



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Portaria 1130/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.001525.2023-27, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35171, **Sheila Gouvea da Silva**, com efeitos a partir da data de 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1131/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.00010.2023-18, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico em Radiologia – Padrão C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23907, **Renato Fonseca Junior**, com efeitos a partir da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME	DESPACHO N°
2017.115.008030-P-PA	Micheli Raimundo dos Santos	3171/2023
2022.204.005440-4-PA	Jackeline Dias Rosa	3131/2023
2023.037.000291-7-PA	Silvia Helena Bonifacio Pedro	3139/2023
2023.037.000294-9-PA	Amaro Francisco Monteiro de Azevedo	3136/2023
2023.044.000015-8-PA	Marcia Regina dos Santos	3117/2023
2023.099.001171-1-PA	Claudete Barbosa Faria Penha	3153/2023
2023.099.001215-3-PA	Alessandra Maria Tavares Guerra Rangel -FMS	3140/2023
2023.099.001214-6-PA	Iara Cristina Marques da Silva -FMS	3135/2023
2023.099.001180-1-PA	Maria Fernanda Lucas Ribeiro -FMS	3138/2023
2023.099.001209-5-PA	Danielle Moco Vianna -FMS	3137/2023
2023.099.001043-8-PA	Marco Aurelio Gomes de Souza -FMS	3144/2023
2023.204.004001-7-PA	Patricia Ferreira Garcia	3192/2023
2023.204.003417-8-PA	Renata Cristina Viana de Oliveira	3160/2023
2023.204.003330-5-PA	Josiane Sales Fiuza Pessanha Costa	3134/2023
2023.204.003781-4-PA	Sagilla Gomes Cardoso Campista	3143/2023
2023.204.003450-6-PA	Eliane Prado Leite Sales	3142/2023
2023.204.003463-5-PA	Mariiza Conceicao Silva das Virgens	3133/2023
2023.204.003358-8-PA	Maria de Fatima da Costa	3141/2023
2023.204.003144-9-PA	Maria Jose de Alvarenga Braga	3159/2023
2023.204.003230-9-PA	Regina do Carmo Reis de Oliveira Manhaes	3157/2023
2023.204.003986-3-PA	Cleide Moura Azeredo Cruz	3166/2023
2023.204.004006-3-PA	Kelly Marcia Manhaes	3164/2023
2023.204.004000-P-PA	Claudia Marcia dos Santos Martins	3162/2023
2023.204.003410-7-PA	Elionisia dos Santos Barroso	3156/2023
2023.204.004000-P-PA	Claudia Marcia dos Santos Martins	3162/2023
2023.204.003928-4-PA	Ana Beatriz Gomes Vieira dos Reis	3165/2023
2023.204.003896-4-PA	Miguel Oliveira Santos de Castro	3163/2023
2023.204.003934-2-PA	Rejane Serafim Gomes	3154/2023
2023.204.004010-7-PA	Christiane do Nascimento Maciel	3161/2023
2023.204.004005-6-PA	Juliana da Fonte Ramos	3187/2023
2023.204.003995-3-PA	Monica Franco Silva	3185/2023
2023.204.003932-8-PA	Thiago Abner Oliveira da Silva	3182/2023
2023.204.003971-P-PA	Rodolfo Jabor de Oliveira	3191/2023

2023.204.003885-P-PA	Micheli Raimundo dos Santos	3186/2023
2023.204.003337-6-PA	Adriana de Souza e Silva Coitinho	3132/2023
2023.204.003941-8-PA	Kelly Cristina Louro Borges Coelho	3181/2023
2023.204.003766-6-PA	Lindovaldo de Oliveira Pereira	3190/2023
2023.204.003996-0-PA	Humberto Wili Paes Soares	3188/2023
2023.204.004011-4-PA	Fernanda Quirino da Silva Costa	3167/2023
2023.204.003899-6-PA	Simara Menezes Souza Wandermurem	3146/2023
2023.204.004014-6-PA	Milena Manhaes de Souza Vieira	3175/2023
2023.204.002844-8-PA	Luciana Correa Trindade Gomes	3176/2023
2023.204.004003-1-PA	Fernanda Paulo da Silva	3174/2023
2023.204.004004-9-PA	Marta Monteiro Rangel	3173/2023
2023.204.003809-0-PA	Ana Paula Goncalves Coelho	3152/2023
2023.204.000325-8-PA	Fernanda Paravidino Franca	3158/2023
2023.204.003345-9-PA	Denise Gomes de Almeida	3179/2023
2023.204.003281-2-PA	Izabel Cristina Cordeiro Nunes	3155/2023

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos Parcialmente nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME	DESPACHO N°
2023.204.003764-1-PA	Marcos Vagner Morais Rangel	3151/2023

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. N°	NOME	DESPACHO N°
2011.005.013136-0-PA	Jocieleme Barreto Crespo	3172/2023
2023.204.003970-2-PA	Rodolfo Jabor de Oliveira	3189/2023
2023.204.003741-5-PA	Ronaldri Ribeiro dos Santos Chagas	3184/2023

Em 08/12/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	PARECER N°
2023.204.002448-1-PA	Ana Paula Ferreira Azevedo	955/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 08/12/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL SEDUCT nº 12/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO

**DE INTERESSE EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (RET) – CATEGORIA:
PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2024**

Considerando que a Rede Municipal de Ensino, por meio de documentos internos, do setor de Recursos Humanos(RH), registra recorrentes casos de afastamento temporário de trabalho, a saber: aguardo de aposentadoria, licença médica e maternidade, carga horária reduzida ou readaptação temporária, estudos de mestrado e doutorado com redução de carga horária; o que ocasiona carência no quadro de profissionais na área de Educação, principalmente professores, os responsáveis pela gestão dos conteúdos e da relação direta, interpessoal com os estudantes.

Considerando que, além da questão técnica do processo de ensino-aprendizagem, é dever do Estado assegurar o direito de acesso ao ensino à população.

Considerando que além da exigência de cumprimento de carga horária e dias letivos, é inegável assumir que, além do prejuízo intelectual de todos os estudantes do mundo, em virtude do agravamento perceptível e dos desdobramentos da pandemia Covid-19, muitos profissionais foram afetados por problemas físicos e psicológicos de saúde, além de muitos sofrerem comorbidades, fato que dificulta o retorno imediato à rotina normal de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, com sede na Praça 05 de Julho, s/n, Centro, Campos dos Goytacazes, torna público o presente edital de Chamamento Público com o objetivo de convidar professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes a participarem do Sistema Virtual de Cadastro de Interesse em Regime Especial de Trabalho (RET) para o ano letivo de 2024.

1- DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objetivo convidar professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes que desejem participar do Sistema Virtual de Cadastro de Interesse em Regime Especial de Trabalho (RET), de modo a participarem ativamente do processo de regência de aulas, de turmas regulares, conforme habilitação exigida, quadro de carência atualizado e disponibilidade de horário do profissional que pleiteia a vaga de trabalho temporário. (Formulário a ser preenchido, contendo os seguintes dados: informações pessoais cadastrais, habilitação, disponibilidade de dias/horários).

2- DA JUSTIFICATIVA

Para dar sequência ao atendimento de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o presente edital esclarece que o Regime Especial de Trabalho (RET) segue as diretrizes gerais de trabalho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. O objetivo é criar solução emergencial para minimizar os impactos negativos causados pelo recorrente afastamento temporário do trabalho.

3- DA OPERACIONALIZAÇÃO

Inicialmente, cada professor I ou II regente de classe poderá se inscrever para compor cadastro de reserva destinado a suprir carências temporárias nas escolas em Regime Especial de Trabalho (RET), informando a área para a qual está habilitado, 5 (cinco) opções de unidade escolar para as quais teria interesse e disponibilidade de tempo para atuar, bem como a disponibilidade de turnos e dias.

A partir do cadastro de reserva de todos os professores interessados, cada escola com carência de professor terá acesso à lista de professores que demonstraram interesse para aquela unidade e procederão entrevista com os interessados para selecionar aqueles que melhor atenderem às necessidades da unidade de ensino.

Cada professor inscrito, ao ser convidado para entrevista com os diretores das escolas com vagas disponíveis para RET, deverá levar consigo declaração de recomendação do diretor da unidade de origem, constando informações sobre sua atuação na unidade.

Após o processo de entrevista com o diretor, os RET's requeridos serão homologados pela Diretoria Pedagógica, através de formulário próprio preenchido eletronicamente pelo diretor da unidade que solicita o RET, cujo formulário preenchido será encaminhado ao e-mail institucional da unidade. De posse do formulário próprio devidamente preenchido, o diretor deverá encaminhar o mesmo, juntamente com a inscrição do professor e a declaração de recomendação do diretor da sua unidade de origem, para a Diretoria Pedagógica pelo e-mail institucional solicitar_professor@edu.campos.rj.gov.br que, após análise, se deferido, será encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas pelo departamento pedagógico.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Participar inscrevendo-se no cadastro virtual de vagas.
Estar devidamente habilitado para a vaga pleiteada.
Mostrar-se plenamente comprometido com o objetivo maior, que é o processo de aprendizagem dos estudantes desta rede municipal de ensino.
Atuar seguindo as orientações emanadas da Seduct para o cumprimento de suas tarefas, podendo /devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem dos estudantes.
Apresentar, no ato da entrevista com o diretor da unidade que tem a oferta de RET, declaração de recomendação assinada pelo diretor da unidade de lotação.

5- DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: de 12/12/2023 a 02/02/2024, através do endereço eletrônico: <http://pae.seduct.campos.rj.gov.br>
Divulgação do link para consultas do diretor sobre as listas de inscrições para a sua unidade escolar por e-mail institucional: 25/01/2024
Questionamentos sobre o resultado do edital deverão ser encaminhados à Seduct para posteriores esclarecimentos.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Seduct poderá, a qualquer tempo, ampliar a oferta de vagas para oferta de Regime Especial de Trabalho (RET), tendo em vista que o processo de afastamento de trabalho é dinâmico.

Fica acordado que os professores selecionados atuarão em conformidade com as diretrizes gerais desta secretaria.
Os casos omissos serão tratados pela Seduct posteriormente ao período de inscrições.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2023

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 40743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 0220/2023
PROCESSO Nº 2023.205.000189-6-PR

CONTRATADA: INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 16.820.967/0001-50

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de bebedouros, fogões, freezers, painéis de pressão, geladeiras e outros para atender as demandas das unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 288.976,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/11/2023

PUBLIQUE-SE.

Em 22 de Novembro de 2023

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- CACS FUNDEB -****CACS FUNDEB - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES – RJ.****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 7.947, de 17 de outubro de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar com transparência das informações, a distribuição, transferência, aplicação e alocação, dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, dando ampla transparência aos documentos pertinentes à todas ações realizadas através da aplicação do Fundeb.

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Elaborar e orientar uma proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais respeitando a sua finalidade;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020;

VI. Requisitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar, bem como acesso em formato digitalizado de todos os documentos referentes ao Fundeb.

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais de educação básica, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais de educação básica da rede municipal de ensino, conforme previsto no art. 51, inciso I da Lei nº 14.113/2020.

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura, as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020.

XII. Monitorar, controlar e avaliar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhando de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º. - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade Escolar.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal n.º 7947, de 17 de outubro de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV alíneas a,b,c,d,e,f, e § 1º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas do campo;
- V - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 3º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 4º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato iniciar-se-á, em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei 14.113/2020.

§ 5º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 6º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 7º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 8º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

DO FUNCIONAMENTO:

DO CADASTRO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Os(as) Secretários(as) de Educação deverão efetuar novo cadastro dos Conselhos, conselheiros, Presidente e Vice-Presidente no SisCacs.

§ 1. O cadastramento dos conselhos e conselheiros no novo sistema, nesse primeiro momento, no caso dos municípios, se dará para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. O registro de criação do Conselho do Fundeb, bem como de nomeação de conselheiro no Sistema CACS/FUNDEB é competência do ente federado, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 6º. A criação dos CACS-FUNDEB, o seu cadastramento no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCacs) e a regularidade das informações cadastradas são condições indispensáveis à concessão e manutenção de apoio financeiro no âmbito do PNATE, do PEJA e do PAR (Artigo 3º, Portaria Nº 808/2022).

Art. 7º. Os documentos de criação dos CACS-FUNDEB, de nomeação dos conselheiros e de deliberação dos conselhos deverão ser arquivados nas dependências da Secretaria de Educação do respectivo ente subnacional, em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da aprovação das contas anuais do ente pelo órgão de controle externo ao qual está jurisdicionado, ficando à disposição do FNDE e dos órgãos de fiscalização e controle (Artigo 8º, § 2º).

Art. 8º. Os municípios disponibilizarão em sítio próprio, na Internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos conselhos de que tratam os arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho (Artigo 8º, § 3º).

Art. 9º. O representante do ente federado deverá preencher cadastro no SisCacs e em seguida, será necessária validação pelo Presidente do CACS-FUNDEB das informações e dados preenchidos e documentos carregados pelo representante do ente federado respectivo, nos termos do inciso I do caput artigo 11 da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 10. No exercício do acompanhamento e do controle social, caberá ao Presidente do CACS/Fundeb validar os dados registrados no módulo MAVS-Siope, nos termos do § 1º do art. 33 do Decreto nº 10.656/2021 (Artigo 22).

DAS REUNIÕES

Art.11. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

§ 1º. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

§ 2º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida.

Art. 12. As reuniões serão realizadas com a presença de quórum mínimo de metade mais um, dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião extraordinária, a realizar-se em prazo definido pelo conselho.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas preferencialmente pelo Secretário Executivo, ou pelo Assessor Administrativo, ou por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem compete a lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 13. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Aprovação da pauta da reunião;
- III. Comunicação da Presidência;
- IV. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 14. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 15. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 16. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 17. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DOS PRAZOS BIMESTRAIS:

Art. 18. No primeiro dia útil, após o bimestre, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia envia os processos para o CACS iniciar as análises, os mesmos serão compartilhados no e-mail institucional do CACS, e/ou no Drive, e/ou no grupo do WhatsApp do Conselho, para acesso dos conselheiros.

Art.19. 1º. Em até 30 dias, após o lançamento da SEDUCT no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), o CACS deve validar o bimestre no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCacs).

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 20. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 21. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho e de suas comissões, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em Juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 23. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano sem justificativa.

§ 1º. As justificativas deverão acontecer por e-mail institucional e/ou no grupo de comunicação oficial; em período anterior ou durante a plenária.

Art. 24. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
- VI. Possibilitar a criação de grupo de trabalho para assuntos específicos referentes ao conselho.

Art. 25. Todos os conselheiros titulares e suplentes estão aptos a integrar os grupos de trabalho do conselho, conforme inciso VI do art. 15 do Regimento Interno do CACS FUNDEB de Campos dos Goytacazes do RJ.

DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 26. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, nos termos do § 8º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

§ 1º. Consideram-se impedimentos temporários ou provisórios, os estabelecidos no regimento interno do conselho:

I - aqueles previstos na legislação, tais como férias, licença maternidade ou paternidade, licença para tratamento da própria saúde e de dependentes e licença-prêmio, que não caracterizam suspensão ou ausência da condição do efetivo exercício;

II - licença ou afastamento concedido para concorrer a cargo eletivo, sendo observados os prazos de desincompatibilização definidos na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III - Licença para concorrer a mandato eletivo em entidades de representação de classes, de acordo com as normas de cada representatividade.

§ 2º. Na hipótese de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término da vigência do mandato do conselho, outro conselheiro deverá ser nomeado ou indicado imediatamente, observadas as regras de indicação e impedimentos de que trata este artigo.

§ 3º. Após a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação justificada do segmento representado; ou

III - outras situações estabelecidas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho, descritas no regimento interno do colegiado.

§ 5º. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro titular ou suplente que tenha se afastado antes do final do mandato do conselho, terá início e fim conforme vigência estabelecida no ato de nomeação, sendo que o início deverá ser igual ou maior à data de publicação do ato e o fim não poderá se estender por período superior à data do término do mandato vigente do conselho para o qual o novo membro foi nomeado.

§ 6º. O conselheiro nomeado na forma do § 13 deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído, bem como ser indicado pelo segmento por ele representado, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 7º. Nas hipóteses previstas no § 12 deste artigo, o Ministério da Educação e o Poder Executivo local, na condição de responsáveis pela nomeação dos membros do CACS-Fundeb, deverão, conforme o caso, exigir do conselheiro ou do segmento representado, o termo de renúncia do conselheiro, a ata de reunião que deliberou sobre a substituição e, ainda, o documento de indicação do novo membro pelo respectivo segmento.

§ 8º. Em âmbito municipal, o conselho do Fundeb será composto, quando houver, por dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, conforme alínea "f" do inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

§ 9º. São impedidos de integrar os conselhos do Fundeb estudantes que não sejam emancipados, conforme disposto no inciso III do § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, em âmbito municipal, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz, nos termos do § 10 do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

§ 11. Em caso de inexistência de estudantes emancipados para compor o referido segmento do conselho, em âmbito municipal, não haverá nomeação de representante de estudante.

§ 12. Na inexistência de estudantes emancipados para integrar o conselho, em âmbito municipal, o SisCACS permitirá que os campos permaneçam sem preenchimento (campo não obrigatório).

§ 13. Não serão aceitos segmentos na composição do CACS-Fundeb divergentes daqueles previstos na Lei nº 14.113/2020, dada a ilegalidade do ato, impedindo a validação do conselho por completo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 28. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 29. Este Regimento poderá ser alterado em reunião plenária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 30. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme § 1º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, servidor equivalente ou membro da administração pública com a competência para esclarecer dúvidas sobre demandas do CACS/FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados e sua remuneração;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 32. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requiera outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2023.

Elaine Cristina Reis da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB / Matrícula 36.113

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria SMDHS n. 16/2023

DISPÕE SOBRE A 16ª CONVOCAÇÃO DE VISITADORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para execução de Programa Criança Feliz e dá outras providências.

CONSIDERANDO a desistência do seguinte candidato convocados para o cargo de visitador :

NOME	TERRITÓRIO
CAROLINE MACHADO RANGEL CARVALHO	CHATUBA

Resolve:

Art. 1º - Convocar o candidato listado abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias no Programa Criança Feliz.

Art. 2º - O candidato convocado deve comparecer a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no dia 13 de dezembro de 2023, localizada na Rua Doutor Sílvio Bastos Tavares, 5 - Pq. Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária, em frente à Praça da Igreja do Saco), das 9h às 12h, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- 01 FOTO 3X4;
2. RG;
3. CPF;
4. CPF CÔNJUGUE
5. CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
6. TÍTULO DE ELEITOR;
7. COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
8. CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
9. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
10. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
11. CERTIDÃO DE CASAMENTO;
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
13. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
14. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
- DETRAN (<http://atestadodidic.detrans.gov.br>);
- JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidao-eletronica>) e
- POLÍCIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)
15. CARTÃO PIS/PASEP
16. CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO
17. DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
18. CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
19. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega)
- DOCUMENTO EM CÓPIAS LEGÍVEIS E A CERTIDÃO DO CARTÓRIO ORIGINAL
20. Cartão do SUS

TERRITÓRIO: CHATUBA**VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12	20232906	BRUNA TAVARES GOMES

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 180/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº **40.451**, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Moisés da Silva Flaúsino**, matrícula nº **40.836**, Assistente Especial, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0086/2022 - Processo nº 2022.021.000103-8-PR. Objeto: o presente Termo de Prorrogação ao contrato nº 0086/2022 relativo à contratação de empresa, visando o fornecimento de serviços de acesso à internet para fornecimento de 27 links de acesso, com fornecimento de materiais necessários, equipamentos e endereço IP público válido e fixo para cada ponto instalado, fornecimento de todo o enlace físico e lógico suporte e assistência necessária para funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante o período de 12 meses, para provimento de ponto de internet em todos os setores, CRAS e demais instâncias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Matrícula nº 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 0086/2022

CONTRATO Nº 0086/2022

PROCESSO Nº 2022.021.000103-8-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº016/2022

CONTRATADA: IMA TELECOM LTDA

CNPJ/MF: 10.934.273/0001-67

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ENDEREÇO IP PÚBLICO VÁLIDO E FIXO PARA CADA PONTO INSTALADO, FORNECIMENTO DE TODO O ENLACE FÍSICO E LÓGICO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, PARA PROVIMENTO DE PONTO DE INTERNET EM TODOS OS SETORES, CRAS E DEMAIS INSTÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022.

VALOR GLOBAL: R\$13.125,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO CONTRATUAL: 3 (TRÊS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

MATRÍCULA Nº 40.442

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2023

Edital de Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma HÍBRIDA pelo aplicativo GOOGLE MEET, com a seguinte pauta:

1. Criação de mídia para o conselho
2. Andamento das fiscalizações
3. reunião na secretaria de saúde
4. Assuntos gerais

Sr. Marcelo Pizani Boldes
Presidente do CMDI**Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000157-0-PR

Pregão Presencial nº 005/2022

Contrato nº 0149/2023

Empresa Contratada: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 36.280.113/0001-35

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos, para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 1.180.181,25 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Prazo contratual: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 17/11/2023

Campos dos Goytacazes, 17 de novembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 002L/2022

Dispensa de Licitação

Fator gerador: Contrato de Locação

Processo nº 2022.045.000245-5-PR

Objeto: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, da locação do imóvel localizado na Rua Gil de Góis, nº 132, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. Destinado ao funcionamento do PROGRAMA MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD).

Locadores: Ronaldo Assed Machado, Maria Inês Machado Aquino e Maria Auxiliadora Machado Horvat.

Valor Global: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Forma de pagamento: mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 03/10/2023.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407**Secretaria Municipal de Fazenda**

Processos Fiscais: 151937, 151938, 151939, 151940, 151941 e 151942/2021

Autos de Infração: 109033, 109034, 109035, 109036, 109037 e 109038/2021

Recorrente: Predifort Engenharia Ltda.

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração **109033, 109034, 109035, 109036, 109037 e 109038/2021**, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 54,96 m2, apurado pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração 109033, 109034, 109035, 109036, 109037 e 109038/2021**, após cuidadosa análise na imagem do geoprocessamento, e pelo fato de que os documentos apresentados pelo requerente não foram suficientes para consubstanciar suas alegações, foi verificado que não houve equívocos na leitura do acréscimo da área do imóvel.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de novembro de 2023.

Fabiana Viana de Almeida
Relator

Processos Fiscais: 228651, 228652, 228653, 228654, 228655 e 228656/2021

Autos de Infração: 185747, 185748, 185749, 185750, 185751 e 185752/2021

Recorrente: Natalicio Pereira Pinto

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração **185747, 185748, 185749, 185750, 185751 e 185752/2021**, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 163,67 m2, apurado pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração 185747, 185748, 185749, 185750, 185751 e 185752/2021**, após cuidadosa análise na imagem do geoprocessamento, e pelo fato de que os documentos apresentados pelo requerente não foram suficientes para consubstanciar suas alegações, foi verificado que não houve equívocos na leitura do acréscimo da área do imóvel.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de outubro de 2023.

Norival Manhães de Lima Sobrinho
Relator

Processos Fiscais: 228681, 228682, 228683, 228684, 228685 e 228686/2021

Autos de Infração: 185777, 185778, 85779, 185780, 185781 e 185782/2021

Recorrente: Pedro Sergio de Souza

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Autos de Infração **185777, 185778, 85779, 185780, 185781 e 185782/2021**, lavrados por agente fiscal do Município, em razão da irregularidade apontada à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar 01/2017), a saber: diferença de IPTU referente aos exercícios de 2016 a 2021, de 121,43 m2, apurada pelo Geoprocessamento, de acordo com a legislação vigente: Diferença de IPTU, artigos 121 e 125 da Lei 8690/2015; Multa, artigo 150 da Lei 8690/2015 e 92 da LC 01/17; Juros, artigo 47, parágrafo 2º da Lei 8690/2015 e LC 01/2017; Correção, artigo 529 da Lei 8.690/2015 e 94 da LC 01/2017.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos, julga pela procedência dos Autos de Infração 185777, 185778, 85779, 185780, 185781 e 185782/2021**, após cuidadosa análise nas imagens apresentadas pelo geoprocessamento, e pelo fato de que o contribuinte não apresentou elementos que justificassem sua alegação de não concordância com os autos, no requerimento de defesa.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de novembro de 2023.

Norival Manhães de Lima Sobrinho
Relator**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Portaria nº 001/2023

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e indireta no município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade:

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Diego Dias Batista, Matrícula nº41.041 para atuar como gestor do contrato de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de Mão-de-obra, máquinas e equipamentos e todo material e Paola Moura Auler, matrícula nº 40.888 e Márcio Gonçalves Gomes, matrícula 12.239, para atuarem como fiscal do contrato nº0193/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, processo administrativo 2023.193.000023-5-PR, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMERCIO LTDA EPP, com CNPJ nº.03.319.489/0001-57.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 06 de Dezembro de 2023.

Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretária Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 40.425

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 132/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 253/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRAVE EMPREENDIMENTOS & COMÉRCIO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 253/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária BRAVE EMPREENDIMENTOS & COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto "Obra de construção de rede de drenagem emergencial em área de risco na localidade de Venda Nova – trecho entre a estrada de Venda Nova a Estrada do Palacete e trecho da Estrada de Palacete a Estrada de Baixo – Campos dos Goytacazes – RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 0084/2023.

CONTRATO Nº 0084/2023
PROCESSO Nº 2022.206.000157-2-PR
CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

CONTRATADA: COFRANZA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº 03.396.992/0001-06

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a Rerratificação sem Reflexo Financeiro, para execução de serviços de registro de preços para recuperação de pavimentação em paralelepípedos e calçadas nos logradouros do Município de Campos dos Goytacazes/RJ – lote 05 – Centro.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2023

PUBLIQUE-SE.

Em 06/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0134/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000021-0-PR
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATADA: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ Nº 39.845.656/0001-40

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Renovação Contratual, pelo período de 05 (cinco) meses, referente à "adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços, oriunda da Concorrência 002/2021 do Município de Duque de Caxias, no percentual de 100% (cem por cento) para a prestação de serviços contínuos de usinagem de CBUQ - Massa Fina - para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 8.862.881,57 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de Dezembro de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação
Matrícula nº 41.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0135/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000022-8-PR
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA 003/2021 DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATADA: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ Nº 39.845.656/0001-40

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Renovação Contratual, pelo período de 09 (nove) meses, referente à "adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2021 – Sistema de Registro de Preços, oriunda da Concorrência 003/2021 do Município de Duque de Caxias, no percentual de 100% (cem por cento) para a prestação de serviços contínuos de reposição de limpeza de drenagem superficial, instalações hidrosanitárias, base e vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grossa em diversos logradouros – para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Campos dos Goytacazes/RJ.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.
VALOR: R\$ 18.388.281,92 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2023

PUBLIQUE-SE.

Em 06 de Dezembro de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação
Matrícula nº 41.270

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTCC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS . Nº	NOME
2023.099.000059-3-CA	ANDRÉA MOREIRA ARAÚJO DE AZEVEDO
2023.099.000058-6-CA	ROGÉRIO CARLOS AGUIEIRAS JUNIOR
2023.037.000013-0-CA	CHRISTIANNY DAS GRAÇAS DA CUNHA
2023.037.000011-6-CA	WALQUIRIA SOUZA DE AZEVEDO VAILANT
2023.037.000012-3-CA	LENILCE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA Nº 051/2023

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTRUTORES DE OFICINAS NO FAROL DE SÃO TOMÉ - 2024

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima vem a público informar o **resultado final** referente ao chamamento público para instrutores de oficinas no Farol de São Tomé - 2024 publicado no Diário Oficial do Município:

INSTRUTORES	OFICINA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Fabiano Viana Andrade	Oficina de barro Adulto e Infantil	Aprovado	10
Euzi de Souza Liscalio	Oficina de barro Adulto e Infantil	Aprovada	9,4
Elizabeth Guimarães de Azeredo	Oficina de bijuteria com material reciclável	Aprovada	8,4
Neuza Maria de Souza Pinto	Oficina de bijuteria com material reciclado	Reprovada	6,8
Beatriz Tinoco Murad	Oficina de colagem	Aprovado	9,8
Paula Linhares Abilio	Oficina de colagem	Aprovada	9,0
Jessyca Mota Ferreira	Oficina de colagem	Reprovada	8,8
Alcirema Cardoso de Souza	Oficina de colagem	Desclassificada	0
Natalia Da Silva Moraes	Oficina de Bordado em Tela	Aprovada	9,4
Washington da Silva Roza	Oficina de dança populares da internet	Aprovado (3 oficinas)	9,8
Leandro Gregório dos Santos	Oficina de dança populares da internet	Aprovado (uma oficina)	9,6
Julio César da Conceição Abreu	Oficina de dança populares da internet	Aprovado (uma oficina)	6,4
Gilberto Oliveira de Almeida Gusmão	Oficina de dança populares da internet	Desclassificado	0
Matheus Crespo da Silva	Oficina de desenho adulto e infantil	Aprovado	9,8
Raphael Câmera Pinheiro Gandra	Oficina de desenho adulto e infantil	Aprovado (uma oficina adulto)	9,2
Isis Vivório Simões Jacob	Oficina de desenho adulto e infantil	Reprovada	7,2
Marcia Gomes da Silva	Oficina de flor gigante	Aprovada	7,2
Diego Tavares Ventapane Rosa	Oficina de fotografia digital a partir de um celular	Aprovado	9,8
Cintia de Oliveira Carneiro Pinto	Oficina de fotografia digital a partir de um celular	Aprovada	8,4
Jonatas Ricardo Nunes Silva	Oficina fotografia digital a partir de um celular	Aprovado	8
Adriano Lemos Perreira	Oficina fotografia digital a partir de um celular	Desclassificado	0
Victor Paiva de Azeredo Duarte	Oficina fotografia digital a partir de um celular	Desclassificado	0

Lisandra Santos Rangel Martins	Oficina fotografia digital a partir de um celular	Desclassificado	0
Milena Barros Cardoso	Oficina de maquiagem de carnaval	Desclassificada	0
Andréia Gomes Nogueira Rangel	Oficina de reciclagem de jeans	Desclassificada	0
Rosenerly Moreira	Oficina de reciclagem de jeans	Aprovado	7,6
Oficina de reciclagem de jeans	Rosane Rodrigues Moreira	Desclassificada	0
Oficina de confecção de miniatura de boi pintadinho	Márcia Teixeira Cortes	Aprovado	10,04

Tendo em vista que algumas oficinas não haviam candidatos inscritos ou classificados, a Coordenação da programação do verão de Farol de São Tomé decidiu repetir algumas oficinas onde houveram maior número de inscritos, visando atender a população inscrita e qualificada do presente edital.

Vale ressaltar que é obrigatório o comparecimento de todos os aprovados na reunião agendada para o dia 14 de dezembro de 2023 às 16 horas no Teatro Municipal Trianon.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2024.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat.40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 230.005/2023**PROCESSO** nº. 2023.019.000490-4-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTORA NATHALIA FERNANDES**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ELIAS DOS SANTOS PRODUÇÕES ME.**REFERENTE:** Contratação da CANTORA NATHALIA FERNANDES, para participar na programação da Programação do Projeto Verão 2024: "O VERÃO DE TODOS NÓS", a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2024, às 16 horas, em Lagoa de Cima, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Data:** 27/01/2024**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 232.001/2023**PROCESSO** nº. 2023.019.000513-4-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** LIRA GUARANY**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA GUARANY**REFERENTE:** Contratação da LIRA GUARANY, para participar na programação da Programação do Projeto Natal 2023, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2023, às 16 horas, na Rodoviária Roberto Silveira, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Data:** 19/12/2023**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 230.006/2023**PROCESSO** nº. 2023.019.000492-9-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTOR EDI PARANGO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ELIAS DOS SANTOS PRODUÇÕES ME.**REFERENTE:** Contratação da CANTOR EDI PARANGO, para participar na programação da Programação do Projeto Verão 2024: "O VERÃO DE TODOS NÓS", Carnaval 2024, a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2024, às 22 horas, em Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Data:** 13/02/2024**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 230.009/2023**PROCESSO** nº. 2023.019.000507-6-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** BANDA ALIANÇA ETERNA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**REFERENTE:** Contratação da BANDA ALIANÇA ETERNA, para participar na programação da Programação do "PROJETO VERÃO 2024: O VERÃO DE TODOS NÓS", em São Sebastião, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2024, às 21 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 20/01/2024**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 230.007/2023**PROCESSO** nº. 2023.019.000497-5-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO FORÇA MAIOR**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**REFERENTE:** Contratação da GRUPO FORÇA MAIOR, para participar na programação da Programação da ACLAMAÇÃO DO SAMBA 2024 – Culture Campos – União Esperança, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2023, às 21 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 08/12/2023**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 230.008/2023**PROCESSO** nº. 2023.019.000503-7-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO NOSSO LEGADO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ELIAS S DOS SANTOS PRODUÇÕES ME.**REFERENTE:** Contratação da GRUPO NOSSO LEGADO, para participar na programação da Programação do "PROJETO VERÃO 2024: O VERÃO DE TODOS NÓS", Carnaval 2024, em Lagoa de Cima, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024, às 17 horas, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Data:** 11/02/2024**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA****Edital N.º 058/2023**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14h30min, em primeira convocação, e às 15h, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1. Leitura de expediente;
2. Aprovação das atas anteriores;
3. Discussão e deliberação acerca da Resolução acerca da análise das prestações de contas com o FMIA;
4. Informes sobre o XVIII Fórum Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – FMDCA;
5. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de dezembro de 2023.

Leon Gomes Celestino

Presidente do CMPDCA

Codemca**RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.****PROCESSO Nº**

2023.010.000082-2 -PR - Luiz Carlos Ferreira Machado
2023.010.000119-9-PR – Gilberto Paes Barreto Júnior

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2023.

Afranjo dos Santos Junior
Presidente – CODEMCA
Mat. 40711

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**PORTARIA N.º 0075/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2023.109.000120-3-PR, referente à contratação de empresa especializada em prestar serviços de suporte, manutenção, com eventual substituição de peças e equipamentos que componham uma solução de coleta e gerenciamento de imagens, serviços de conectividade, telecomunicações em pontos urbanos, em atendimento às necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 0010/2023, celebrado entre Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT e a empresa Nossa Rede Telecomunicações Brasil LTDA;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização dos contratos por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina aos Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta a indicação de Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR com Gestor do Contrato nº 0010/2023 o servidor DAVI ALCANTARA BONATES, matrícula nº. 40.350.

Art. 2º. DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 0010/2023 o servidor FABRÍCIO BARRETO DOS SANTOS MOURA, matrícula nº. 41.461, a servidora ANA BEATRIZ LOPES MACIEL, matrícula nº. 40.563 e como suplente o servidor ALCIDES GUIMARÃES VENÂNCIO NETO, matrícula nº. 40.477.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de dezembro de 2023

NELSON GODÁ
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 0076/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 30/1985, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Táxi – serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a edição do calendário anual de vistoria para os modais do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros e Serviço de Táxi, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Os Certificados de Vistoria terão vigência anual, com base no ano calendário.

Parágrafo Único: O prazo de validade do Certificado de Vistoria expedido no exercício 2023 fica prorrogado até a data limite estabelecida no calendário de vistoria 2024, observado o último algarismo da placa do veículo.

Art. 3º - O recolhimento da taxa prevista no Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes deverá ser efetuado antes vistoria, que só será realizada após a confirmação do pagamento atestado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças do IMTT.

Parágrafo Único. O Certificado de Vistoria só será expedido se não houver débito referente à exercício anterior.

Art. 4º - O agendamento da vistoria deverá ser solicitado através de requerimento protocolado no IMTT.

Art. 5º - O calendário de vistoria do exercício de 2024 terá como base o último algarismo da placa dos veículos.

§ 1º - Os veículos com placa final entre 0 e 2 deverão ser vistoriados até a data limite de 29 de fevereiro de 2023.

§ 2º - Os veículos com placa final entre 3 e 5 deverão ser vistoriados até a data limite de 29 de março de 2023.

§ 3º - Os veículos com placa final entre 6 e 9 deverão ser vistoriados até a data limite de 30 de abril de 2023.

Art. 6º - Após a realização da vistoria e a aprovação do veículo pela Divisão de Fiscalização, o IMTT emitirá o Certificado de Vistoria do exercício 2024 e fornecerá Selo de Vistoria, nos padrões estabelecidos no Anexo Único, que deverá ser afixado no para-brisa do veículo.

Art. 7º - O Selo de Vistoria conterá:
I - Logotipo da Prefeitura de Campos;
II - Logotipo do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte;
III - Categoria do modal de transporte com fundo holográfico;
IV - Mensagem institucional do SENATRAN para as Campanhas de Educação no Trânsito em 2024.

§1º - O Selo de Vistoria deverá ser afixado no canto superior direito do para-brisa do veículo e permanecer afixado durante todo exercício.

§2º - Em caso de sinistro ou de deterioração do Selo de Vistoria antes do fim do respectivo exercício, o operador de transporte deverá solicitar, através de requerimento, o fornecimento de novo selo.

§3º - O novo selo só será fornecido após atestado o sinistro ou a deterioração do anterior pela Divisão de Fiscalização do IMTT.

Art. 8º - A operação no serviço de transporte municipal com veículos sem o certificado de vistoria ou com o documento vencido ensejará a aplicação das devidas sanções legais.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de dezembro de 2023.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

ANEXO ÚNICO



Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem a DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), às 10 h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

1. Apresentação dos relatórios das Diretorias de Administrativo Financeiro, Patrimônio, Benefícios, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica;
2. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de Dezembro de 2023.

MÁRIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que reabrirá a sessão para dar continuidade à licitação em epígrafe, que estava adiada *sine die*, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis objetivando atender o corpo discente da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes – RJ.

Data da reabertura da sessão: 14 de dezembro de 2023, às 10h.
Local: www.licitanet.com.br.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2023.205.000305-1-PR

Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis objetivando atender o corpo discente da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a manifestação do responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** da impugnação apresentada, através da plataforma Licitanet, pela empresa **S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.308.719/0001-12.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2023.

Marcelo Machado Feres
= Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** do Pregão Eletrônico nº 056/2023, conforme discriminado abaixo, que seria realizado no dia 08 de dezembro de 2023, às 10h, na plataforma www.licitanet.com.br.

Objeto: Aquisição de veículos novos (zero km), tipo vans, objetivando atender as necessidades unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Conselho Municipal de Educação.

Motivo: Adiamento para análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

(Republicado por ter saído com incorreção)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 029/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2023.129.000148-0-PR, **Convite nº. 029/2023**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, é a contratação de empresa para organização das atividades ofertadas no Dia Internacional da Declaração Universal dos Direitos Humanos: Os Direitos Humanos nos 25 anos de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial no município de Campos dos Goytacazes, à licitante ROVIT NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.703.628/0001-47, com o valor total de R\$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de dezembro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Alberto Torres- 334, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Valor Estimado: R\$ 259.620,02 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de dezembro de 2023 às 10:00 h (dez horas).

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ:
www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Elizabeth dos Santos Nunes
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 021/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo de Informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a presente licitação referente ao Processo nº 220/2023 com objeto já adjudicado: às empresas **S. C. SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.475.521/0001-23, vencedora nos itens 01,02,07,0,10e11; **LM COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.675.131/0001-03, vencedora no item 03; **HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.747.468/0001-96, vencedora nos itens 04 e 15; **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.009.866/0001-69; vencedora nos itens 05,06,08 e 14; **STAR-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ARQUITETURA E RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.198.755/0001-31, vencedora nos itens 12 e 13.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.

**DOE SANGUE!
TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS**

Logos: Prefeitura de Campos (UMA NOVA HISTÓRIA) and IMT (Instituto Municipal de Transição e Modernização)



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br